



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1678 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb12@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA Nº 5014411-33.2018.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONDENADO: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

1. Por meio de Ofício anexado ao evento 719 a Presidência do Conselho Nacional dos Direitos Humanos solicita autorização para oitiva do executado pelos conselheiros Leandro Gaspar Scalabrin, Leonardo Penafiel e Ismael José Cesar, em razão do recebimento de denúncia noticiando violações de garantias constitucionais e direitos humanos no curso da ação penal nº 5046512-94.2016.4.04.7000, invocando o disposto nos arts. 4º, III e 5º, II, da Lei nº 12.986/2014.

A Defesa se manifestou no evento 740, informando não se opor à realização da audiência requerida, solicitando, apenas, seja a oitiva acompanhada da Defesa técnica.

O Ministério Público Federal, no evento 743, se manifestou favoravelmente ao requerimento, em que pese não reconheça a autenticidade das supostas mensagens atribuídas a integrantes da força-tarefa, oriundas de crimes cibernéticos.

No evento 744, em complementação ao Ofício anterior, a Presidência da Comissão Nacional dos Direitos Humanos requer autorização para a entrada de um operador para que realize a gravação da oitiva do executado, bem como visita ao local onde se encontra preso.

No evento 745 a Defesa reiterou a concordância com a realização do ato e, tendo em vista a intenção de acompanhamento pela defesa técnica, requereu, em caso de deferimento, seja ele efetivado em 17.09.2019, às 10 horas. Informou que o presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos manifestou concordância com referida data.

1.1. Considerando a manifestação da Defesa no sentido de não se opor à oitiva, bem como a manifestação favorável do Ministério Público Federal, defiro os requerimentos, nos termos da Lei nº 12.986/2014. Registre-se restringir-se esta análise tão somente à autorização de acesso para a estrita realização dos atos requeridos.

Em se tratando de estabelecimento prisional, necessária a prévia verificação acerca da viabilidade logística e de segurança no tocante à realização do ato na data e horário indicados. Nesse sentido, comunique-se à Superintendência da Polícia Federal no Paraná, solicitando manifestação a respeito da viabilidade de sua efetivação em 17.09.2019, às 10h. Diante da manifestação de evento 745, aliada à extrema proximidade da data então apontada, resta prejudicada a realização em 06.09.2019.

Vinda a informação aos autos, comunique-se à Comissão Nacional dos Direitos Humanos.

2. Ciência às partes e ao requerente.

3. Após, retornem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **CAROLINA MOURA LEBBOS, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007394542v16** e do código CRC **43a2b268**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAROLINA MOURA LEBBOS

Data e Hora: 6/9/2019, às 11:27:17

5014411-33.2018.4.04.7000

700007394542.V16